



PARECER AJ

Processo SEI nº 2024/0021990

Assunto: Constituição de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de material institucional de sinalização visual para atender aos imóveis da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

CONTRATO. Licitação. Pregão. Ata de Registro de Preços.
Contratação de serviço de confecção de material institucional de sinalização visual. Exame da minuta do edital e seus anexos.
Aplicação da Lei nº 14.133/2021. Sugestões.

Parecer AJ nº 457/2024

1. Tratam os presentes autos de licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço global, para formação de Ata de Registro de Preços, objetivando a contratação de serviço de confecção de material institucional de sinalização visual para atender aos imóveis da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

2. O processo foi iniciado a partir do Documento de Formalização de Demanda – DFD, (doc. 0993813), o qual foi apresentado juntamente com o Estudo Técnico Preliminar - ETP (doc. 0993816) e a primeira versão do Termo de Referência - TR (doc. 0995850), todos elaborados pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura.

3. O Coordenador Auxiliar, respondendo pelo expediente da Coordenadoria Geral de Administração observou que a presente demanda deverá ser processada sob o regime da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com o Ato Normativo DPG nº 238, de 28 de março de 2023, bem como analisou o Estudo Técnico Preliminar e se manifestou positivamente quanto à conveniência e oportunidade da contratação (doc. 1000684).

4. No doc. 1007582 consta o código do item no ContabilizaSP, em seguida, consta a descrição dos itens no Sistema BEC (docs. 1007602 e 1007605), bem como a consulta ao catálogo de serviços do *Compras.gov* (docs. 1007610 e 1007618).

5. O Departamento de Licitações encartou o comprovante de cadastro da pretendida licitação na Intenção de Registro de Preços – IRP do Sistema *Compras.gov* (docs. 1008357 e 1008366), certificando a existência de intenção para os itens 01 e 02, no entanto, verificou-se que as especificações não atendiam ao descritivo do Termo de Referência (docs. 1008367). Em seguida, foi encartada nova versão do termo de referência, também elaborado pelo Departamento de Licitações (doc. 1010509).

6. Ato contínuo, o Departamento de Licitações promoveu alterações no Termo de Referência (doc. 1010583), as quais foram aprovadas pelo Coordenador Auxiliar, respondendo pelo expediente da Coordenadoria Geral de Administração, conforme registrado no doc. 1013949.

7. Diante da necessidade de novas correções (docs. 1024114 e 1024280), o Departamento de Licitações elaborou nova versão do termo de referência (doc. 1024235), que foi devidamente aprovado pelo Coordenador Auxiliar, respondendo pelo expediente da Coordenadoria Geral de Administração (doc. 1025608).

8. Foi realizada pesquisa de preços, sendo apresentados o e-mail de solicitação das propostas e as propostas enviadas pelas empresas especializadas (docs. 1044723, 1044725, 1047569, 1048570 e 1050169). Em seguida consta o Relatório de pesquisa de preços do Sistema *Compras.gov* (doc. 1050376) e a planilha comparativa de valores considerados, indicando o valor mediano total de R\$670.230,00 (doc. 1050385), seguida da certidão de pesquisa de preço (doc. 1050389).

9. O Departamento de Licitações sugeriu a realização da licitação por pregão eletrônico, do tipo menor preço global, bem como apresentou sugestão de Pregoeiro e da equipe de apoio. (doc. 1058188).

10. O Coordenador Auxiliar, respondendo pelo expediente da Coordenadoria Geral de Administração autorizou a abertura da licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço global, fixou as regras do certame, excluiu a necessidade de garantia e nomeou o Pregoeiro e a equipe de apoio (doc. 1058551).

11. O Departamento de Orçamento e Finanças indicou os recursos orçamentários disponíveis para o presente exercício e que serão previstos recursos suficientes para a despesa na Proposta Orçamentária de 2025 (doc. 1060305).

12. Foram encartados os comprovantes do Sistema *Compras.gov* referentes ao cadastro na Intenção de Registro de Preços – IRP, com a indicação da abertura e finalização do prazo (docs. 1065731 e 1086154).

13. No doc. 1086161, consta manifestação do Departamento de Licitações, informando sobre o cadastro no IRP e o transcurso do prazo sem manifestação de interessados.

14. A minuta do edital e seus anexos foram encartados no doc. 1092979.

15. No doc. 1093497, consta manifestação do Departamento de Licitações à Coordenadoria Geral de Administração, informando as adequações promovidas no edital e no termo de referência.

16. O Coordenador Geral de Administração aprovou as alterações no termo de referência e no edital e encaminhou os autos para elaboração de parecer (doc. 1094530).

Eis a síntese do essencial.

17. O artigo 111 da Constituição Estadual determina que a administração pública seja norteada, entre outros princípios, pelo da motivação. No presente caso, a solicitação para contratação foi justificada no DFD e no ETP, elaborados pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura (docs. 0993813 e 0993816), sendo corroborados pela manifestação de conveniência e oportunidade do Coordenador Auxiliar, respondendo pelo expediente da Coordenadoria Geral de Administração (doc. 1000684), nos termos dos arts. 2º, 3º e 4º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023.

18. O processo foi iniciado a partir do Documento de Formalização de Demanda – DFD, trazendo o problema a ser solucionado (doc. 0993813), em seguida, o Estudo técnico preliminar-ETP foi apresentado no doc. 0993816, trazendo maiores informações a respeito da necessidade administrativa a ser satisfeita e dos resultados pretendidos com a respectiva solução, ambos elaborados pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura.

18.1. Em relação ao Estudo Técnico Preliminar (doc. 0993816), observa-se a ausência de assinatura de todos os membros da equipe responsável por sua elaboração.

19. O termo de referência final foi elaborado pelo Departamento de Licitações (doc. 1024235), sendo devidamente aprovado pelo Coordenador Auxiliar, respondendo pelo expediente da Coordenadoria Geral de Administração, com base no artigo 5º, §2º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023 (doc. 1025608).

20. Em vista da natureza do serviço que se pretende contratar, a opção de realizar-se licitação na modalidade pregão eletrônico está adequada aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. Com relação às prescrições do Decreto Federal nº 11.462, de 31/03/2023, que em seu art. 9º, institui o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, o Departamento de Licitações encartou os comprovantes do Sistema *Compras.gov* referentes ao cadastro na Intenção de Registro de Preços – IRP, com a indicação da abertura e finalização do prazo (docs. 1065731 e 1086154), sendo que não houve solicitação de participação, conforme relatado pelo Departamento de Licitações e Contratos (doc. 1086161).

22. O processo foi instruído com pesquisa de mercado (docs. 1044723, 1044725, 1047569, 1048570 e 1050169), sendo elaborada a planilha com o preço referencial (doc.

1050385), a fim de atender exigência legal e obter critério de justificativa da razoabilidade do preço da futura contratação.

23. O Departamento de Orçamento e Finanças indicou os recursos orçamentários disponíveis para o presente exercício e que serão previstos recursos suficientes para a despesa na Proposta Orçamentária de 2025 (doc. 1060305).

24. No doc. 1058551 consta a autorização expressa para instauração do certame, lançada pelo Coordenador Auxiliar, respondendo pelo expediente da Coordenadoria Geral de Administração, conforme art. 9º, do Ato Normativo DPG nº 238/2023.

25. Verifica-se que a minuta do edital e seus anexos (doc. 1092979) foi elaborada a partir do modelo disponibilizado no Portal do Governo do Estado de São Paulo (*Compras.sp.gov*) e contêm os elementos essenciais para a contratação pretendida, porém, sugere-se algumas alterações e adaptações, destacadas a seguir:

EDITAL:

- Cabeçalho e Preâmbulo: Alterar o critério de julgamento para Menor Preço Global, conforme autorizado pelo Coordenador Auxiliar, respondendo pelo expediente da Coordenadoria Geral de Administração no doc. 1058551;

- Item 4.1: tópicos 1, 2 e 4 - corrigir no título a palavra Material;

- Sugiro inserir como item 5.5, a seguinte redação, renumerando os itens subsequentes:

5.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

5.5.1. A participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

- Item 8.1.1: sugiro suprimir a palavra “estimado”;

- Considerando o critério de julgamento autorizado pelo Coordenador Auxiliar, respondendo pelo expediente da Coordenadoria Geral de Administração, sugiro a seguinte redação para o Item 9.5:

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

- Item 9.8: o intervalo mínimo entre os lances deverá incidir sobre o valor global do lote, de acordo com relatado acima;

- Item 10.1: retificar a remissão do item 4.6 para 5.5;

- Item 10.2: acrescentar no final do texto:

10.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, com redação dada pela Lei Federal nº 14.230, de 25 de outubro de 2021.

- Item 11.1.5.1: sugiro substituir o trecho “ quantidade maior ou igual do equivalente amenos 30%” por “ quantidade superior ou igual a 30%”

- Item 11.1.5.4 (renumerado): sugiro remanejar para o item 11.1.3.

- Item 13.3.b: retificar a remissão a Cláusula Sétima para a Cláusula Nona;

- Item 21.5: retificar a remissão do item 18.2 para o item 21.2;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- Item 1.3: sugiro o mesmo apontamento feito para o item 11.1.5.1 do Edital;

- Item 3.5: sugiro a seguinte redação:

3.5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.5.1. Das Provas

3.5.1.1. A CONTRATADA receberá a Ordem de Serviços através da mensageria eletrônica e deverá enviar mensagem de confirmação de recebimento, em um prazo de 72 (setenta e duas) horas, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

3.5.1.1.1. A CONTRATADA deverá efetuar a **entrega da prova**, que deverá ser confeccionada de acordo com as seguintes dimensões e tipologias:

a) Item I-3 da planilha constante do subitem 1.5.3, tendo como modelo:



b) Item II-9 da planilha constante do subitem 1.5.3, tendo como modelo:



c) Item II-16 da planilha constante do subitem 1.5.3, tendo como modelo:



3.5.1.1.2. O material deverá ser entregue diretamente no Departamento de Engenharia e Arquitetura, sito à Rua Líbero Badaró, nº 616 – 9º Andar – Centro – São Paulo/SP, para sua conferência, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do primeiro dia útil do recebimento da mensagem de confirmação do recebimento da Ordem de Serviços.

3.5.1.2. Caso a mensagem com o envio da Ordem de Serviços seja devolvida, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

3.5.1.3. Após o prazo de 72 (setenta e duas) horas sem que haja confirmação de recebimento, a Ordem de Execução dos Serviços será considerada recebida.

3.5.1.4. Eventuais solicitações de prorrogação do prazo de entrega da prova deverão ser devidamente justificadas pela CONTRATADA, desde que não decorram, direta ou indiretamente, de conduta dolosa ou culposa desta, e serão protocoladas, antes do vencimento, para a apreciação da DPESP.

3.5.1.5. Havendo erros, necessidade de modificações ou impressão falha, a prova será devolvida até aprovação total do modelo apresentado, não devendo representar qualquer ônus à Contratante, inclusive a retirada e entrega da prova.

3.5.1.6. Sendo necessárias alterações ou reparos, o material será devolvido ao fornecedor que terá prazo de até 2 (dois) dias corridos para finalizar as devidas correções

3.5.1.7. Cumpridas as especificações contratadas e as orientações cabíveis o modelo será aprovado pelo Servidor responsável.

3.5.1.8. O modelo será ratificado na oportunidade de solicitação de prova, podendo ter variações e inclusão de informações e inclusão de brasão.

- Item 3.7.1.1 e seguintes - retificar para "contida";

- Item 10.3: retificar a remissão dos itens 8.1 e 8.2 para 10.1 e 10.2;
- Item 11.4: corrigir a palavra “atendendo” todas as solicitações da Contratante;
- Item 12.9: retificar a remissão do item 6.7 para 6.6;

ANEXO V - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Item 4.1.4: retificar a remissão ao item 12 para o item 4;
- Item 8.1: retificar a remissão do item 13 para o item 4;

26. Importante destacar que, de acordo com o art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021, quando houver pedido de adesão a ata, o processo deverá ser enviado para Assessoria Jurídica para análise e parecer:

§4º - Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, **adesões a atas de registro de preços**, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

27. No mais, destaca-se a necessidade de observância, pelos servidores públicos responsáveis pela condução do processo em questão, com relação a potenciais conflitos de interesse, conforme preveem a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei Estadual nº 10.177/1998, que estabelece normas para o combate à corrupção e à improbidade administrativa no âmbito estadual.

28. Assim, ficam os agentes públicos que atuam no presente processo, especialmente aqueles na condição de gestores, ordenadores de despesa e demais responsáveis por bens e valores públicos, nos termos do art. 2º, caput, da IN TCESP nº 01/2024, alertados de que, em caso de conflito efetivo ou potencial de interesses, deverão declarar prévio impedimento, remetendo os despachos e atos decisórios à autoridade superior.

29. Feitas essas considerações, especialmente as contidas nos itens 18.1 e 25, em atendimento ao artigo 11, parágrafo único, do Ato Normativo DPG nº 238/2023, submeto o presente parecer ao crivo da Coordenação da Assessoria Jurídica.



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Di Sevo Neves, Assistente Técnica**, em 18/11/2024, às 09:22, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador
1101301 e o código CRC **7358C182**.

Rua Boa Vista, 200 5° andar - Bairro Centro - CEP 01014-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2024/0021990

ASTE ASJD - 1101301v40